



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Instrução Operacional nº 50 Senarc/MDS

Brasília, 24 de fevereiro de 2012.

Assunto: Estabelece o calendário do exercício de 2012 para o acompanhamento da condicionalidade da Assistência Social do Programa Bolsa Família (PBF) e dá outras orientações

1 INTRODUÇÃO

1.1 A definição do calendário anual para o acompanhamento de condicionalidade na área da assistência social visa atender à necessidade de se estabelecer um cronograma de ações que permita a efetivação do disposto nas Portarias GM/MDS nº 666, de 28 de dezembro de 2005 e GM/MDS nº 321, de 29 de setembro de 2008.

1.2 O estabelecimento do calendário propicia a fixação:

1.2.1 De cronograma de ações operacionais, facilitando o planejamento de atividades relativas ao acompanhamento de condicionalidades do PBF e possibilitando a coordenação intersetorial nas três esferas de governo, principalmente aquelas relativas às ações de orientação e acompanhamento das famílias mais vulneráveis, identificadas a partir do acompanhamento das condicionalidades.

2 CALENDÁRIO DE CONDICIONALIDADES DO EXERCÍCIO DE 2012 – ACOMPANHAMENTO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.1 O calendário anual para o acompanhamento da condicionalidade de frequência aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti) fica assim definido:

PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL Peti*		
Período	Abertura	Fechamento
Jan	02/02/2012	26/02/2012
Fev	02/03/2012	26/03/2012
Mar	02/04/2012	26/04/2012
Abr	02/05/2012	26/05/2012
Mai	02/06/2012	26/06/2012
Jun	02/07/2012	26/07/2012
Jul	02/08/2012	26/08/2012
Ago	02/09/2012	26/09/2012
Set	02/10/2012	26/10/2012
Out	02/11/2012	26/11/2012
Nov	02/12/2012	26/12/2012
Dez	02/01/2013	26/01/2013

* para o Peti não há previsão de atualização de PA, retorno e/ou repercussão



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

2.2 É importante observar que:

2.2.1 O registro no Sistema de Controle e Acompanhamento da Frequência no Serviço Socioeducativo do Peti (Sispeti) das informações de frequência no SCFV é mensal.

2.2.2 O Sispeti fica aberto a partir do 2º dia do mês vigente, com fechamento no dia 26 de cada mês, conforme quadro acima.

2.2.3 Frequências não informadas no período hábil, não poderão ser adicionadas, independente da justificativa apresentada.

2.3 - As repercussões relativas à frequência ao SCFV do Peti serão definidas posteriormente.

3 ORIENTAÇÕES

3.1 Para fins de consulta, processos de fiscalização e/ou auditoria, os municípios deverão:

3.1.1 Arquivar por um período de três anos, as informações básicas referentes a crianças e a adolescentes, bem como o acompanhamento da frequência no SCFV do Peti.

3.1.2 As respectivas Secretarias Municipais de Assistência Social serão responsáveis pelo arquivamento, de forma adequada, dos documentos relativos aos SCFV.

3.1.3 Os documentos de acompanhamento da condicionalidade na área de assistência social devem ser assinados pelo agente responsável pelo preenchimento.

3.2 Os responsáveis pela gestão do PBF e pelo acompanhamento das condicionalidades da assistência social no município devem observar suas atribuições:

3.2.1 Sensibilizar a família para a importância da participação das crianças e adolescentes retirados ou em risco de trabalho precoce nos SCFV, visando garantir o definitivo afastamento do trabalho bem como contribuir para o desenvolvimento e a proteção de seus filhos.

3.2.2 Planejar e avaliar as atividades necessárias às ações de acompanhamento das condicionalidades, com atenção especial às ações intersetoriais.

3.2.3 Promover o acompanhamento e o registro das condicionalidades das famílias indígenas, quilombolas e demais públicos específicos.

3.2.4 Buscar o envolvimento de outros profissionais relevantes, como professores, agentes de saúde e equipes de assistência social, que possam contribuir para facilitar o acesso das famílias em situação de pobreza e extrema pobreza aos serviços sociais básicos.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

3.2.5 Mobilizar as autoridades competentes no município para a devida identificação e inclusão no Cadastro Único dos casos de trabalho infantil no PBF.

3.2.6 Garantir a atualização das informações cadastrais relevantes ao acompanhamento das condicionalidades, orientando as famílias e compartilhando eventuais alterações identificadas nessas informações (endereço, escola, composição familiar, etc.) com a gestão municipal do Cadastro Único.

3.2.7 Apresentar às instituições competentes, inclusive conselhos tutelares e secretarias municipais, o resultado do acompanhamento dessa condicionalidade, objetivando mobilizar as autoridades no município em torno da situação das crianças e adolescentes fora dos SCFV do PETI, a fim de identificarem os reais motivos dessa situação e promoverem a inclusão das crianças e adolescentes nos serviços.

3.2.8 Zelar pela qualidade das informações registradas nos respectivos sistemas.

4 Os canais de atendimento às equipes dos municípios são:

4.1 Gestão Bolsa Família

Secretaria Nacional de Renda de Cidadania – SENARC/MDS

Central de Atendimento ao Gestor

Telefone: (61) 3433-1500

E-mail: bolsa.familia@mds.gov.br

4.2 Acompanhamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Peti

Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS/MDS

Departamento de Proteção Social Especial – DPSE

Telefone: (61) 3433-8835

E-mail: protecaosocialespecial@mds.gov.br

LUÍS HENRIQUE PAIVA

Secretário Nacional de Renda de Cidadania